

O REGIONALISMO POLÍTICO GAÚCHO À LUZ DA “DEMOCRACIA AUTORITÁRIA”

Luciano Aronne de Abreu *

Resumo: Em termos político-ideológicos, a implantação do Estado Novo, em 1937, representou não apenas uma quebra dos princípios liberais e federativos que até então haviam pautado as relações políticas no Brasil Republicano, mas, sobretudo, o resgate de uma tradição política conservadora e centralista brasileira, representada neste contexto pelo pensamento de Oliveira Viana, que definiu este regime como uma "democracia autoritária". Ao longo deste estudo, pretende-se analisar o regionalismo político gaúcho à luz dos princípios da "democracia autoritária" supostamente vigente no Brasil durante o Estado Novo.

Palavras-chaves: Estado Novo – Autoritarismo – Oliveira Viana

Abstract: In political and ideological terms, the introduction of “Estado Novo”, in 1937, had not only meant a break of liberal and federative principles of Republican Brazil, but the rescue of conservative and centralist Brazilian political tradition. In this context, it was represented by the ideas of Oliveira Viana, who defined the regime as an “authoritarian democracy”. This study intends to analyze politic regionalism in Rio Grande do Sul, in relation to “authoritarian democracy” principles, supposed to be established in Brazil during the “Estado Novo”.

Keywords: “Estado Novo” – Authoritarianism – Oliveira Viana

A implantação do Estado Novo representou, ao mesmo tempo, um golpe nos princípios liberais e federativos, que haviam pautado nosso regime republicano desde a sua proclamação, e o resgate de uma tradição política conservadora e centralista brasileira, nascida ainda nos tempos monárquicos, em meados do século XIX. Nesse sentido, ao contrário da idéia que se tornou hegemônica em nossa historiografia ao longo dos anos 80, que atribuía ao Estado Novo e seus intelectuais a origem do autoritarismo brasileiro, deve-se ver este regime como herdeiro de uma longa tradição de pensamento conservador, ainda com traços de poder oligárquico e de regionalismo.

Dentre os intelectuais dessa tradição, ainda que se possa tomar como referência inicial o pensamento de Visconde do Uruguai que, já em 1856, falava da necessidade do Brasil ter boas instituições administrativas adequadas à sua realidade e um poder político centralizado, pois o “poder tirânico que está perto é mais insuportável do que o que está longe” (2002:429), é em Oliveira Viana que devemos buscar os principais fundamentos conceituais e teóricos do

* Professor do Departamento de História e do Programa de Pós-Graduação em História da PUCRS. Doutor em História Latino-Americana pela UNISINOS.

pensamento conservador autoritário brasileiro. Segundo ele, tal como já havia sugerido Uruguai, nossas leis e instituições liberais seriam inspiradas em um “idealismo utópico”, baseado em modelos exóticos e inadequados à realidade nacional, sendo necessário ao país implantar um regime forte e centralizado, capaz de unificar a nação e defender seus interesses coletivos, inspirando-se nos princípios do chamado “idealismo orgânico” (VIANA, 1922: 15-18). Estas idéias, definidas pela primeira vez em sua obra *Populações Meridionais do Brasil* (1920), iriam influenciar toda uma geração de intelectuais brasileiros, dentre os quais Francisco Campos, autor da Constituição de 1937 e Ministro da Justiça do regime, segundo o qual o 10 de novembro “não inventou um sentido nem forçou uma diretiva política para o país. Apenas consagrou o sentido das realidades brasileiras” (2001: 72-73).

Nessa perspectiva, ao longo deste estudo, pretende-se analisar os princípios políticos fundamentais dessa tradição de pensamento representada por Oliveira Viana, quais sejam suas concepções de realismo e centralismo político. Num segundo momento, a partir do caso do Rio Grande do Sul, propõe-se uma análise da prática política do regime, supostamente baseada nos princípios do “idealismo orgânico”.

Em primeiro lugar, porém, antes de definirmos os princípios político-ideológicos fundamentais do pensamento de Oliveira Viana, são necessárias algumas breves referências às idéias de Visconde do Uruguai e de Alberto Torres, de modo a estabelecermos as devidas relações de continuidade entre suas visões de Brasil, as quais conformariam o que chamamos de tradição de pensamento conservador brasileiro.

Já em meados do século XIX, após retornar de viagem à Europa, Visconde do Uruguai dizia que os monumentos das artes e das ciências não haviam lhe causado tamanha impressão quanto o que dizia ser os “resultados práticos e palpáveis da sua administração” (2002: 67), onde tudo se move e funciona com ordem e regularidade, ao contrário do que dizia ocorrer no Brasil. Assim, dizia ele, “se a liberdade política é essencial para a felicidade de uma nação, boas instituições administrativas adequadas às suas circunstâncias não o são menos” (2002: 67). No caso brasileiro, porém, nossas instituições administrativas requeriam desenvolvimento e melhoramentos consideráveis, sendo necessário, em primeiro lugar, estudar e conhecer bem nossas instituições para descobrir as causas de porque não funcionavam bem, ao contrário de simplesmente importarmos idéias e modelos estrangeiros. Sobre os nossos regulamentos e leis, por exemplo, dizia que seu maior inconveniente era o fato de “serem copiados, e mal, dos regulamentos franceses, em demasia minuciosos” (2002: 444).

Além da questão administrativa, Uruguai criticava também a ordem política liberal que havia vigorado no Império ao longo da década de 1830, de caráter federativo, regulada

especialmente pelo Código de Processo (1832), o Ato Adicional (1834) e o regimento dos Presidentes de Província (lei de 08/10/1834). Em sua opinião, caso estas reformas não tivessem sido contidas a tempo pela reação conservadora, de caráter centralista, teriam acabado com a unidade das Províncias e com a própria ordem e unidade nacional. Nesse sentido, dizia Uruguai, a “centralização é essencial, não pode deixar de existir quando se trata dos interesses gerais da sociedade” (2002: 436-437). Quanto ao grau de centralização, porém, este dependeria das circunstâncias próprias de cada país: educação, hábitos e caráter nacionais. Em suas palavras, dizia que “o poder central administra melhor as localidades quando estas são ignorantes e semibárbaras e aquele ilustrado; quando aquele é ativo e estas são inertes; e quando as mesmas localidades se acham divididas por paixões e parcialidades odiantas, que tornam impossível uma administração justa e regular” (2002: 436-437).

Tais avaliações, porém, não se restringiram aos tempos monárquicos, aos quais se referia Uruguai. De igual forma, em princípios do século XX, Alberto Torres utilizava semelhantes termos em suas avaliações do regime republicano, dizendo que suas leis se constituíam em “roupagens de empréstimo, vestindo instituições prematuras” (1978: 35). De forma irônica, dizia que “as coisas que ocorrem nos teatros e nos hospícios de alienados são fatos, porém não são realidades. A nossa vida política é um cenário de fatos alheios à realidade social” (1978: 57-58) e, portanto, a solução para os nossos problemas passava por estudar o Brasil e “conciliar a realidade com a abstração, ou, ao menos, aproximar a verdade das coisas do nível ideal da lei” (1978: 89), impondo ao país um modelo político forte e centralizado, dada a incapacidade e falta de consciência do povo.

Ao longo dos anos 1920, especialmente a partir da difusão da obra *Populações Meridionais do Brasil*, de Oliveira Viana, esta oposição entre um Brasil real e um Brasil legal se tornaria idéia corrente entre nossos intelectuais e políticos. Numa perspectiva conservadora e autoritária, herdeira da tradição de Uruguai e Torres, também Viana preconizaria como solução para os nossos problemas a adoção de uma reforma político-administrativa de caráter centralizador e com Estado forte.

Segundo ele, em tom não menos irônico que o de Alberto Torres, “há um século estamos sendo como os fumadores de ópio, gozando a volúpia de paraísos artificiais”, vivendo de sonhos e ilusões em meio a povos práticos e objetivos (1952: 21). Nosso modelo republicano, em sua opinião, estaria assentado em princípios exóticos e inadequados à realidade brasileira, sendo necessário ao país mudar seus métodos de educação, política, legislação e governo, jogando com “fatos, não hipóteses, realidades, não ficções” (1952: 22).

De um lado, Oliveira Viana define os chamados estadistas liberais de “idealistas

utópicos”, por buscarem inspiração fora de nós, e não em nosso povo, para implantar no Brasil um modelo político liberal-federativo que estaria “em desacordo com as condições reais e orgânicas da sociedade que pretendem dirigir”. De outro lado, defende a adoção pelas nossas elites do que diz ser um “idealismo orgânico”, “que só se forma de realidade, que só se apóia na experiência, que só se orienta pela observação do povo e do meio” (1922: 18).

Assim, de modo a conhecer nossa realidade e propor ao país um novo modelo político-administrativo, adequado às condições do nosso meio, povo e cultura, Viana volta-se para o passado nacional em busca das raízes dos nossos males. Segundo ele, os principais fatores que particularizariam nossa história seriam a “extraordinária latitude” do nosso território, a insolidariedade social nascida do latifúndio e a ausência de classes sociais e as diferenças de formação e de mentalidade entre as regiões brasileiras. Dada a grande extensão do território, determinação do meio sobre nossa formação social, teria se constituído no Brasil uma sociedade caracterizada pela dispersão, força centrífuga que impediria o contato solidário entre os homens. Ora, esta insolidariedade social dos latifúndios seria, para Viana, justamente a causa da inexistência de classes sociais e de uma verdadeira nação no Brasil, cuja única forma de solidariedade observável seria aquela do “espírito de clã”, em torno dos interesses privados de um determinado grupo liderado por um chefe rural.

A seu ver, de modo a combater os perigos da dispersão e do “idealismo utópico” liberal, a solução seria a adoção de um Estado forte e centralizador, atuante em todo o território, de modo a garantir efetivamente a integração e a unidade nacional. Nos tempos monárquicos, estas características teriam sido personificadas na figura do Imperador, tido por Viana como o regulador do jogo dos partidos, denominador comum dos interesses clânicos e repressor da caudilhagem nacional. De acordo com a realidade nacional, segundo os princípios do “idealismo orgânico”, D. Pedro II teria subvertido o modelo parlamentarista inglês e implantado no Brasil um absolutismo imperial, segundo a fórmula do Visconde de Itaboraay em que o “rei reina, governa e administra”. Assim, segundo Viana, o Brasil teria escapado do separatismo e da anarquia pela ação pessoal do Imperador e de alguns temperamentos privilegiados – calmos, frios, equilibrados e nutridos de objetividade – como ele se refere às figuras de Olinda, Feijó, Paraná, Eusébio de Queiroz, Caxias, Vasconcelos, Uruguai e Itaboraay, que teriam “organizado um governo monárquico unitário, parlamentar, com o princípio semi-aristocrático da vitaliciedade do Senado e do Conselho de Estado” (1952: 430-431).

Quando da proclamação da República, porém, Viana diz que a nação não estaria ainda preparada para ela e que mesmo os seus principais estadistas, acostumados apenas a atirar

pedras no governo, não teriam um programa definido de construção do Brasil, buscando para isso inspiração em modelos exóticos. Comparando os regimes monárquico e republicano, Viana diz que o primeiro teria corrompido e abasileirado o parlamentarismo, sendo necessário ao segundo fazer o mesmo, ou seja, “corrompê-lo, deformá-lo, abasileirá-lo, de modo a adaptá-lo à nossa mentalidade e à nossa índole” (1930: 43).

Segundo ele, o problema essencial do Brasil não seria o da liberdade política, mas o da liberdade civil: “a verdade é que é possível existir um regime de perfeita liberdade civil sem que o povo tenha a menor liberdade política: e o governo do ‘bom tirano’ é uma prova disto. Mas seria pueril conceber a existência de um regime de liberdade política sem a condição preliminar da liberdade civil” (1930:80). Nesse sentido, de acordo com sua leitura de nosso passado e de nossa formação social e cultural, Viana diz que a República brasileira estaria assentada em princípios sem qualquer relação de objetividade com a realidade do país, tais como a existência de opinião pública, da qual decorreria o sufrágio universal, e a presunção de que esta opinião se manifestaria por meio de partidos políticos. Ora, dada a inexistência de solidariedade de classes, não existiria no Brasil uma opinião organizada e nem os partidos políticos representariam interesses coletivos ou ideologias políticas, mas interesses privados dos clãs.

Nessas condições, segundo Viana, a implantação do Estado Novo teria sido uma reação à preponderância do parlamento, por seu espírito faccioso, pela esterilidade de sua ação legislativa e pela ausência de preocupação dos partidos políticos com os interesses coletivos, tornando a Câmara um “centro de agitações estéreis”. Em suas palavras, diz que era preciso salvar “a soberania da nação, o prestígio do governo central, os interesses fundamentais da ordem pública e da integridade nacional (...). Era preciso operar um movimento pronto, enérgico, imediato de reação e defesa. Está claro que só por um golpe de Estado era possível isso” (1939: 125).

De acordo com os princípios do “idealismo orgânico”, Viana destaca três pontos fundamentais que deveriam pautar este novo regime: o aumento dos poderes e competências da União, o primado do Executivo Federal e a ampliação do que dizia ser as bases democráticas do governo, com o reconhecimento de novas fontes de opinião – as corporações e os sindicatos. Ele próprio reconhece, porém, que haveria uma diferença entre a defesa destes princípios e a prática política do regime, na medida em que os elaboradores da Constituição de 1937 não quiseram ser radicais e romper de forma definitiva com o velho estado de coisas.

De um lado, observa-se que os princípios político-ideológicos dessa tradição de

pensamento conservador justificaram e legitimaram as práticas políticas do regime de nomear interventores para os governos estaduais, extinguir os partidos políticos e fechar os órgãos legislativos do país, por exemplo. De outro lado, porém, como atesta o exemplo do Rio Grande do Sul, cujas tradicionais facções político-partidárias se mantiveram ativas durante todo o período do regime, pode-se dizer que estes princípios e práticas políticas não foram capazes de eliminar completamente da vida política nacional seus traços oligárquicos e regionalistas.

A intervenção federal nos Estados se justificava, segundo Francisco Campos, pela necessidade de subordinar as unidades federativas ao ideal de união nacional, afinal, dizia ele, “a integridade dos estados é uma consequência da integridade da nação” (2001: 95). Ao contrário do regime de 1891, cuja essência seria a desagregação, a constituição de 1937, na avaliação de Campos, teria devolvido ao poder central a responsabilidade pela integração da nacionalidade. Nesse sentido, a seu ver, a intervenção federal nos Estados deveria ser forte o bastante para “vencer as resistências e os preconceitos”, sendo os interventores os executores das decisões federais e realizadores do pensamento do chefe de Estado (2001: 111). Ao contrário disso, porém, observa-se no Rio Grande do Sul a necessidade constante dos seus interventores de negociarem com os líderes das ex-correntes partidárias gaúchas, inclusive dividindo entre estas os cargos do seu secretariado, as prefeituras municipais e até mesmo as indicações de conselheiros para o Conselho Administrativo do Estado (CAE-RS). Tal era o clima de tensão e divisão política no Estado que o interventor Daltro Filho chegou a afirmar, certa vez, não poder substituir sequer um delegado de polícia sem levantar fortes clamores e protestos. Protásio Vargas, por sua vez, sintetizou com precisão essa situação ao afirmar que no Rio Grande do Sul “não existem partidos políticos, mas existe política de partidos”. Aos interventores, portanto, cabia não apenas o papel de executores das ordens do centro, mas de importantes negociadores e mediadores entre os interesses nacionais do regime e regionais das oligarquias.

Em relação aos partidos políticos, Francisco Campos dizia que estes não tinham qualquer conteúdo programático, sendo mera massa de manobra e instrumento mecânico de manipulação eleitoral. Em suas palavras: “entre esses quadros partidários e o sentimento e a opinião do país não existia a menor correspondência. Eles se haviam transformado, com efeito, ou em meros instrumentos de falsificação das decisões populares, ou em simples cobertura para a ação pessoal dos chefes locais (...)” (2001: 42-43). Nesse sentido, conclui Campos, ao extinguir os partidos o presidente Getúlio Vargas “praticou um ato de patriotismo que nunca poderemos agradecer bastante” (2001: 119). Ora, o próprio Oliveira

Viana admitia que a extinção dos partidos não havia destruído suas células iniciais – os clãs eleitorais, como acima exemplificamos ao citar as disputas de poder regional entre as elites políticas gaúchas.

O parlamento, por sua vez, seria incapaz de legislar e, portanto, dizia Francisco Campos, sua impopularidade seria resultado “da inadequação do órgão à função que lhe era conferida” (2001: 47-48). Nesse sentido, ao invés de colaborar com o governo, o parlamento inclusive inibiria iniciativas úteis e proveitosas ao interesse nacional, como a elaboração do orçamento, por exemplo, dadas as constantes disputas de grupos ou interesses regionais. Além do que, segundo Campos, nos tempos modernos os problemas são cada vez mais complexos e suas decisões devem ser de caráter técnico, ou seja, “capacidade política não importa capacidade técnica, e a legislação é hoje uma técnica que exige o concurso de vários conhecimentos e de várias técnicas. Da incapacidade do parlamento para a função legislativa resulta a falta de rendimento do seu trabalho” (2001: 55). De acordo com esta lógica, portanto, o Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) teria sido criado para ser um órgão técnico, de caráter insulado, com o objetivo de elaborar o orçamento e reformar a administração pública, com base nos critérios da economia e da eficiência. No entanto, pode-se encontrar na imprensa da época denúncias de práticas clientelistas na contratação de funcionários para o próprio DASP e, no Rio Grande do Sul, como acima referimos, a indicação dos seus conselheiros obedecia não exatamente a critérios técnicos, mas políticos, dividindo-se igualmente seus cargos entre os representantes das diferentes correntes políticas estaduais. Este Departamento, portanto, como bem define Edson Nunes, tinha um caráter paradoxal, reunindo as velhas práticas clientelistas a uma lógica moderna, baseada no insulamento burocrático e no universalismo de procedimentos.

Face ao exposto, pode-se concluir que o Estado Novo de fato não se constitui na origem de nosso autoritarismo, mas em herdeiro de uma tradição de pensamento conservador representada por intelectuais como Visconde do Uruguai, Alberto Torres, Oliveira Viana e Francisco Campos, estendendo-se para além deste período. Além disso, pode-se também afirmar que estes princípios político-ideológicos foram essenciais para a fundamentação e legitimação das práticas políticas autoritárias do regime, embora estas práticas nem sempre tenham correspondido fielmente àqueles princípios, não havendo neste período uma quebra absoluta com o modelo político oligárquico e regional anteriormente vigente.

BIBLIOGRAFIA

ABREU, Luciano Aronne de. *Um olhar regional sobre o Estado Novo*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007.

CAMPOS, Francisco. *O Estado Nacional*. Brasília: Senado Federal, 2001.

CARVALHO, José Murilo. *Visconde do Uruguai*. São Paulo: Editora 34, 2002.

NUNES, Edson. *A gramática política do Brasil – clientelismo e insulamento burocrático*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

ODÁLIA, Nilo. *As formas do mesmo*. São Paulo: UNESP, 1997.

TORRES, Alberto. *A Organização Nacional*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1978.

VIANA, Oliveira. *O idealismo na evolução política do Império e da República*. São Paulo: Biblioteca d'O Estado de São Paulo, 1922.

_____. *Evolução do Povo Brasileiro*. São Paulo: Monteiro Lobato & Co., 1923.

_____. *Problemas de Política Objetiva*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1930.

_____. *O idealismo da Constituição*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1939, 2ª ed.

_____. *Populações Meridionais do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1952, 5ª ed.